

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

PROPOSTA N.: MR – 279 – 22 R4

DATA: 30/10/2023

Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A

CNPJ: 52.515.882/0003-30

Sr. Marcius Gomes

Av. Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200

Itaguaí - RJ

(24) 9 9256-1022

marcius.gomes@nuclep.gov.br

Elaborado por:

Jonas Bispo

T +55 11 4525 6680

jonas.silva@messer-cutting.com

Data: 30/10/2023
Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
Proposta n.: MR – 279 – 22 R4



Prezado senhor Marcius Gomes,

Nós da Messer Cutting Systems, uma das divisões do grupo alemão Messer, que é líder mundial em vendas no segmento de equipamentos de corte térmico, agradecemos a oportunidade de lhe apresentar nossa empresa, produtos e serviços, por meio dessa Proposta Técnica Comercial *.

Desde que iniciamos as operações no Brasil, em maio de 2007, anualmente temos conseguido aumentar nossa participação no mercado latino americano. Isso demonstra que estamos no caminho certo e que nossos clientes têm confiança na marca, nos equipamentos e serviços Messer, o que para nós é motivo de muito orgulho.

O principal objetivo da Messer é proporcionar satisfação total aos nossos clientes, oferecendo máquinas com a mais avançada tecnologia de corte térmico do mundo. Sendo assim, apresentamos um dos modelos de equipamento Messer, que além de atender diferentes necessidades, une eficiência, técnica e qualidade.

Todas as máquinas Messer são especialmente projetadas para atender às mais exigentes necessidades de corte térmico. Vale destacar que nossos equipamentos são produzidos no Brasil de acordo com o padrão de fabricação e engenharia alemã, porém, em conformidade com os padrões e requisitos de nacionalização.

Com presença global, temos sempre total assessoria e apoio da nossa matriz na Alemanha, principalmente para assuntos relacionados com engenharia e processo produtivo no momento da instalação da máquina ou durante sua vida útil.

Além disso, a Messer projeta e desenvolve seu próprio Controle Numérico Computadorizado (CNC), os softwares responsáveis por promover a interação entre o operador e o equipamento, assim como os softwares de plano de corte (nesting), a engenharia de controle e automação, a suspensão e o controle de altura das ferramentas, o maçarico de oxicorte e a mecânica de seus equipamentos.

A máquina mais produtiva, rentável e confiável do mundo e eficientes serviços de pós-venda. Enfim, a solução completa está esperando por você.

Desejamos uma excelente parceria!

Thiago Rigoni
Diretor Comercial

Marcelo Pedrosa
Vendas
Sales

* A Proposta Técnica Comercial é um documento preliminar e se torna um compromisso contratual somente após a Messer emitir a Confirmação do Pedido de Equipamento devidamente assinada pelos representantes legais da Messer.

A Proposta Técnica Comercial é um documento padrão e todos os acordos auxiliares, anexos, correspondências, alterações do contrato, etc., só são válidos se expressamente confirmados por escrito pela Messer e são registrados na seção Acordos Individuais da Proposta Técnica Comercial.

Messer Cutting Systems do Brasil Ltda

CNPJ: 08.783.191/0001-17
IE: 407.454.739.119

Endereço

Av. Juvenal Arantes, 2500
Condomínio Industrial Bracaiúva
Bairro Medeiros CEP: 13212-354
Jundiaí/SP – Brasil

Contato

Tel.: +55 11 4525 6680
Fax: +55 11 4525 6685
www.messer-cs.com
info@messer-cutting.com.br

Dados bancários

Banco Itaú
Ag. 2731 / Conta: 10095-0

1. Modelo e configuração do equipamento

Modelo: TerraBlade 4.0 – 4.000	
Dimensões:	
Largura útil para corte *	3.500 mm
Largura entre trilhos	4.000 mm
Largura total **	4.966 mm
Comprimento útil de corte	12.000 mm
Comprimento total	14.000 mm
Altura estimada do pórtico **	808 mm
Processo de corte térmico – plasma	
Fonte de plasma – fabricante / modelo	Hypertherm / XPR 170 console Core
Quantidade de fonte(s) de plasma	01 Unidade
Ferramenta e controlador de altura do plasma – fabricante / modelo / processo	Messer / CSL 200 / Corte reto
Quantidade de ferramenta(s) e controlador(es) de altura do plasma	01 Unidade
Processo de corte térmico – oxicorte	
Oxicorte – fabricante / modelo	Messer / Alfa Torch
Quantidade de maçarico(s) oxicorte	01 Unidade
Ferramenta e controlador de altura do oxicorte – fabricante / modelo / processo	Messer / EL 170 / Corte reto
Quantidade de ferramenta(s) e controlador(es) de altura do oxicorte	01 Unidade
Controle e automação	
Comando numérico – fabricante / modelo	Messer / Global Control M
Marcação na chapa	
Marcação – fabricante / modelo / processo	-
Controlador de altura do marcador – fabricante / modelo	-
Furadeira	
Furadeira – fabricante / trocador de ferramentas	-
Mesa de corte	
Processo de redução de fumos / fabricante / modelo	-
Dimensões (largura x comprimento x altura)	-
Processo de remoção de resíduos	-
Dispositivo de auxílio ao operador para identificação da posição e alinhamento da chapa na mesa de corte	
Identificação da chapa / método	Via diodo Laser / Visual
Dados gerais	
Velocidade de deslocamento	25.000 mm/min.
Precisão de repetitividade	~ 0,5 mm
Alimentação elétrica do equipamento e acessórios	3~380 VAC / PE / N / 60Hz / As variações máximas admitidas na instalação elétrica são de 5% e "spikes" de 30 ms de aproximadamente 30 volts
Consumo de energia elétrica estimado **	8 kVA (Consumo comandos, motores e painel, não incluso o plasma, exaustores ou acessórios)
Peso estimado **	1.000 kg
Software de programação CNC	
Omnivin	Não cotado
Acessórios e serviços adicionais	
Serviço de diagnóstico e manutenção via internet	Incluso durante o período de garantia
Vigas H / suporte de trilhos	Sim
Compressor de ar	Sim
Autotransformador elétrico	Sim
Plataforma para operador sem assento	Não

* A largura útil informada aplica-se quando uma única ferramenta, seja de corte, furação ou marcação, está instalada no equipamento e pode ser menor no caso de instalação de mais de uma ferramenta.

** A largura total, altura, consumo de energia elétrica e peso são estimados e podem variar de acordo os acessórios solicitados pelo cliente.

2. Especificações técnicas do equipamento

2.1 Sobre o modelo TerraBlade 4.0

Fabricante: Messer

TerraBlade 4.0 é um equipamento inovador, pois foi desenvolvido para atender o conceito da indústria 4.0. É a melhor opção para usuários que precisam de uma máquina econômica, porém sem deixar de ser robusta, com alta tecnologia e a garantia de qualidade Messer. Um equipamento fácil de comprar, com manutenção de baixo custo e que pode operar com até 2 ferramentas, sendo 1 plasma e 1 oxicorte ou 2 oxicortes, todos com controle de altura e acendimento automático.

2.2 Pórtico TerraBlade 4.0

Fabricante: Messer

Projetado com materiais especialmente e especificamente desenvolvidos para serem aplicados nesse equipamento.

Com um acabamento impecável, pintura de alta qualidade e atendendo os mais rigorosos padrões, a cor predominante é o Azul RAL 5002. É essa estrutura mecânica com a mais alta precisão e critérios de qualidade que garante as seguintes vantagens:

- Baixo ruído e vibração mecânica.
- Desempenho dinâmico, com baixíssimo momento de inércia.
- Precisão e qualidade de corte, obtendo uma superfície lisa.
- Atendendo às normas ISO 9013, DIN 2310 e outras similares.
- Adequação à norma NR12.



2.3 Sistema de movimentação

Fabricante: Beckhoff

Aliado à robusta construção do pórtico, o sistema de movimentação trabalha com altas taxas de aceleração/desaceleração e um perfeito controle dos movimentos. O equipamento se desloca acima de trilhos DIN S49 usinados e retificados nas unidades da Messer.



Combinado ao uso de acionamentos e motores CA Beckhoff de 2,45 Nm, com um redutor planetário de duplo estágio, o sistema proporciona alto torque e resolução, que se traduz em uma perfeita sincronia nos movimentos.

2.4 Comando numérico - Global Control M

Fabricante: Messer

Mais fácil de manusear que um televisor, o CNC Global Control M possui interface de usuário intuitiva, claramente detalhada, de fácil entendimento, com símbolos, fotos e gráficos, assim como a estrutura Microsoft.

O Global Control M possui a mais avançada tecnologia EtherCAT e reage rapidamente e com acuidade às entradas de dados. O controle e monitoramento dos acionamentos são feitos via EtherCAT de altíssimo desempenho, o que se traduz em respostas rápidas e qualidade final de corte.



Dados técnicos do hardware:

- Processador Intel de 2,2 GHz.
- Disco rígido de 2,5" 320 GB SATA.
- Monitor de 15" colorido TFT "accutouch" de vidro durável e robusto com teclado e potenciômetro virtual na tela.
- Memória DDR3L
- Adaptador de rede 10/100/1000 para comunicação em alta velocidade.
- Controle de múltiplos eixos simultâneos e PLC integrado.
- No-Break UPS, evitando perda de dados e desligamento incorreto do CNC por falta de energia elétrica.
- Duas portas USB, entrada de rede e possibilidade de comunicação Wi-Fi*.
- Sistema de refrigeração próprio para manter a vida útil dos componentes eletrônicos.
- Vedações especiais IP65 (norma IEC 60529) instaladas para evitar entrada de pó no CNC e no painel elétrico.
- Diodo laser para posicionamento preciso e correto na chapa.
- Opera com temperatura de trabalho entre +5°C e +45°C e umidade relativa do ar máxima de 90% sem condensação.
- Dispositivos de supressão contra surtos externos e interferências eletromagnéticas estão inclusos para proteger a rede do equipamento

* Tecnologia possível via acessórios disponibilizados pelo cliente (router, switch, etc.), não fornecidos nesta proposta.

Dados técnicos do software:

- Sistema operacional Windows Enterprise.
- Interface de software baseada em Microsoft.Net, o que torna o software do CNC mais rápido e leve em sua execução, e evita erros que interrompam seu funcionamento.
- Banco de dados interno que permite o controle automático de gases para corte a plasma ou oxicorte via software Messer.
- Controle com múltiplos processos, possibilitando o uso de até cinco diferentes ferramentas ou modos de corte.
- Controle automatizado de aceleração e desaceleração dos motores, apresentando a melhor dinâmica possível de movimento.
- Recuperação do ponto de corte perdido por falta de energia elétrica e deslocamento da tocha mostrado em tempo real na tela do CNC, durante a operação de corte.

- Interface gráfica “Dynamic display”. Dependendo do processo utilizado pelo operador, à tela se auto-configura com as opções disponíveis para o modo selecionado.
- Facilidade de operação do CNC por meio do sistema “touch easy”. Com apenas cinco toques na tela do CNC o operador configura o equipamento e o deixa pronto para cortar.
- Banco de dados com três níveis de qualidade de corte e todas as informações necessárias para o corte da chapa, não sendo necessário nenhum conhecimento ou experiência prévia sobre o processo por parte do operador do equipamento.
- Fotos e códigos de identificação de cada consumível que será usado para o corte da chapa, o que evita erros por parte do operador.
- Controle automático da vida útil dos consumíveis e tempo de corte.
- Zoom dinâmico no programa CNC por meio de toques na tela.
- Correção automática de ângulo de alinhamento da chapa e gravação de até 20 pontos de referência.
- 100 desenhos macros que podem ser reprogramados com rapidez e facilidade.
- Software de nesting para os macros.
- Função de “pular” peças do programa CNC com ou sem movimento do equipamento, via número do furo ou da linha do programa, orientada por toque na tela.
- Formatos EIA / DIN / ESSI, suporte gráfico para macros, editor de programa de corte e reposicionamento ilimitado.
- Multitarefa. Permite o uso de outras telas do CNC enquanto o mesmo está cortando uma chapa.
- Software de auto-diagnóstico e serviços de manutenção e registro de todos os alarmes de aviso e erro.
- Possibilidade de serviço de diagnóstico e manutenção via internet, além de atualizações de software via internet de forma segura.

Para integração com a rede local a distância máxima do CNC até um hub, switch, router ou um computador de rede é limitado a 90 metros. Adicionalmente o cliente deve providenciar um cabo categoria cat-5e do seu hub, switch, router ou computador até o CNC Messer.

O cliente é o responsável pela conexão de rede do CNC Messer.

2.5 Fonte plasma XPR 170

Fabricante: Hypertherm

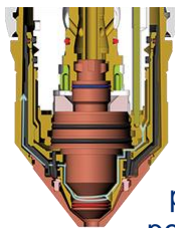
XPR170 fonte plasma de alta definição – com console Core

A nova XPR170™ é um enorme avanço em termos de tecnologia de corte a plasma. Com a qualidade de corte incomparável X-Definition™ para aço-carbono, aço inoxidável e alumínio, a nova fonte pode aumentar a velocidade de corte, melhora drasticamente a produtividade e corta os custos operacionais em aproximadamente 50%.

- Tecnologia HyFlow vortex ou vented nozzle - Um projeto exclusivo de bico de vazão composto por duas peças que alinha e focaliza o arco plasma para proporcionar estabilidade do arco e densidade de energia, o que resulta em uma qualidade da borda mais limpa, mais afiada e mais uniforme em alumínio e em todos os tipos de aço, incluindo aço inoxidável.
- Amortecimento de plasma - Tecnologia com patente pendente adiciona uma câmara no bico para absorver as variações na pressão e no fluxo que criam instabilidade no arco durante o



corte com arcos de baixa corrente e altamente constrictos, necessários para aplicações em aço inoxidável fino. Isso elimina superfícies de corte irregulares.

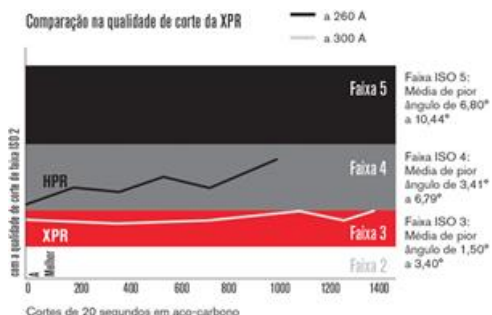


- Cool nozzle™ - Recurso com patente pendente no processo de 170A a oxigênio, no qual a refrigeração líquida é enviada diretamente ao orifício do bico, aumentando a qualidade de corte ao longo da vida útil dos consumíveis em mais de 40%.

- Advanced arc stability - Tecnologia que modifica o choque do gás de proteção para melhorar a estabilidade do arco ao sair de um orifício de perfuração ou de um ângulo agudo para reduzir os comprimentos dos percursos de entrada e melhorar a qualidade de corte.

Outro recurso inovador é a chamada Arc response technology™, que detecta o que está acontecendo com o arco plasma e age automaticamente para reduzir o impacto de uma queima de eletrodo e possível falha da tocha. Este recurso também pode detectar quando o arco está prestes a finalizar de uma forma descontrolada. A fonte de alimentação da XPR170 detecta quando um erro de redução gradual está prestes a ocorrer e rapidamente finaliza o arco de forma controlada para triplicar a vida útil do consumível.

- O WiFi na fonte de alimentação pode se conectar a dispositivos móveis e LAN para realizar monitoramento e serviço de vários sistemas.
- Cabo da tocha EasyConnect™ e uma conexão de tocha manual ao receptáculo para uma troca rápida e simples.
- Eletrodo QuickLock™ para reposição fácil de consumíveis.
- Três opções de console - Core™, Vented Water Injection™ (VWI) e OptiMix™ - oferecem qualidade de corte incomparável em aço-carbono com cada console oferecendo recursos avançados de corte em aço inoxidável e alumínio. Todos os consoles podem ser totalmente controlados pelo CNC para aumentar a produtividade e a facilidade de uso.
- Qualidade de corte com resultados consistentes de faixa ISO 2 em aço-carbono fino e resultados prolongados da qualidade de corte de faixa ISO 3 em comparação à tecnologia a plasma anterior.
- Tecnologia True Hole® para melhorar a qualidade de corte de furos disponível.
- Corte e marcação feitos com os mesmos consumíveis.
- Potência máxima de saída 35,7 kW a 100% de ciclo de trabalho.
- Caixa promocional de consumíveis para uso no startup.
- Capacidades de corte - Aço Carbono (argônio auxiliar): até 40 mm em perfuração e 60 mm cortando pela borda (aço carbono padrão perfura até 35 mm); Aço Inox: até 22 mm em perfuração e 38 mm cortando pela borda; Alumínio*: até 25 mm em perfuração e 38 mm cortando pela borda (todas as capacidades são para corte reto).



Após a instalação do equipamento e o primeiro contato dos operadores com a tecnologia de plasma, é essencial e altamente recomendável um treinamento e formação contínua no local e durante essa formação, o intercâmbio de experiências irá aumentar a eficiência da operação.

Sabemos que é impossível para qualquer pessoa absorver uma grande quantidade de conhecimentos em um único treinamento, portanto, treinamentos anuais são necessários. Só assim se pode aproveitar todo o potencial do equipamento.

A Messer oferece uma grande variedade de treinamentos customizados as suas necessidades.

* Corte de alumínio requer obrigatoriamente do Cliente um sistema à prova de explosão composto de unidade de filtro e ventilador (para maiores informações consultarnos).

2.6 Suspensão controle de altura CSL200 – plasma

Fabricante: Messer

A suspensão CSL200 é um sistema de altura inicial adaptável para tochas plasma e laser de fibra. Os recursos de aprimoramento de produtividade produzem mais peças em um período de tempo mais curto. À medida que o sistema identifica a altura da placa na mesa de corte, ela posiciona rapidamente a tocha até a altura de perfuração correta. Diversos parâmetros de otimização do processo mantêm a tocha próxima à placa entre as perfurações.



Principais diferenciais do componente:

- Sem partes eletrônicas na área de corte, que é inteiramente livre de cabos, o que prolonga a vida útil do sistema e previne paradas.
- 200 mm de curso.
- Rápido e fácil realinhamento, o sistema anti-colisão protege a tocha e a suspensão durante o corte.
- Velocidade de deslocamento em “Z” de até 22.000 mm/min.
- Controle de altura automático durante o corte de extrema precisão (com monitoração e correção de altura a cada milissegundo), o que proporciona excelente qualidade de corte.
- Servomotor Beckhoff com encoder para um feedback preciso.
- Sensor de detecção da chapa com dupla função, capaz de detectar a chapa por toque ou por resistência ôhmica (para o caso de chapas finas onde o toque não funciona).

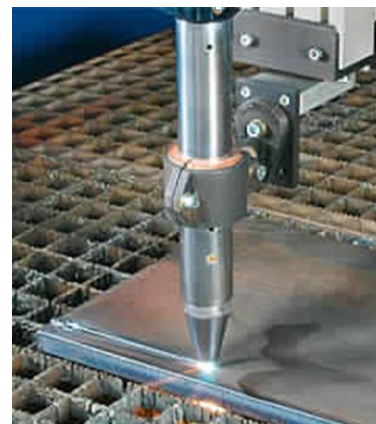


2.7 Oxicorte automatizado Alfa torch

Fabricante: Messer

Com mais de um século de experiência, a Messer desenvolveu para uso global o seu próprio maçarico. Com a mais alta tecnologia e recursos únicos no mercado, o oxicorte Alfa não tem comparação e eleva um processo tido como rústico a outro patamar.

- Principalmente para corte reto com oxicorte, podendo também cortar chanfrado na direção longitudinal, sem perfuração e iniciando pela borda, cortes na transversal também são possíveis.
- Banco de dados no CNC Global Control que elimina totalmente a necessidade de ajuste manual de pressão dos gases de corte, deixando o controle OmniFlow fazer todas as regulagens automaticamente.
- Design compacto, sem componentes eletrônicos na área de corte, o que aumenta a vida útil do sistema e reduz paradas.



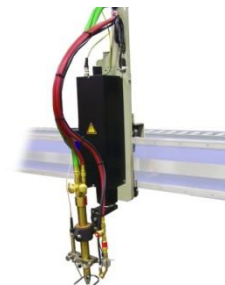
- Controle de altura magnético automático patenteado pela Messer, capaz de sensoriar até mesmo as bordas da chapa, possibilitando melhor aproveitamento do material. Substitui os controles de altura capacitivos existentes no mercado, prevenindo necessidades de troca dos anéis por desgaste e uso de anéis de diferentes diâmetros de acordo com a espessura da chapa.
- O “cérebro” controlador de altura Sensomat® mostra o estado de funcionamento atual através de um display digital e monitora o processo.
- Respingos de aço, escória, carepas ou umidade não tem qualquer efeito negativo sobre o processo de controlar a altura.
- Acendimento automático feito no interior da tocha e protegido de calor, pó e respingos de aço.
- Sensor de colisão que para a máquina, evitando danos à integridade do maçarico e de outros equipamentos.
- Troca de bicos de forma manual, fácil e rápida, reduzindo drasticamente o tempo de preparação, sem necessidade de ferramentas, o que elimina o risco de desalinhamento da tocha ao trocar os consumíveis e até mesmo a perda do maçarico devido um aperto com força excessiva.
- Capacidade de corte de até 130 mm furando em cima da chapa e até 300 mm cortando pela borda (para corte de espessuras acima de 130 mm é necessário o uso de uma suspensão OL200 ou OL300, QUE NÃO ESTÃO INCLUSAS).
- Válvulas reguladoras, anti-retrocesso e filtros de gás integrados.
- Mangueiras de alta pressão e vazão robustas e de material especial, proporcionando longa vida útil.
- Caixa promocional de bicos e capas para uso durante o treinamento.
- Oxicorte para uso de gás: gás propano.



2.8 Suspensão controle de altura EL170

Fabricante: Messer

- Controle de altura automático.
- Curso de 170 mm.
- Motor controlado permite deslocamentos rápidos e precisos.
- Totalmente vedada contra pó e baixo nível de manutenção.
- Com velocidade de movimentação vertical de 50 mm/s
- Montada sobre carros que se movimentam em guias lineares prismáticas por meio de roletes lineares.



3. Escopo de fornecimento

3.1 Fornecimento de responsabilidade do cliente

- Fundações e qualquer serviço de alvenaria para instalação do equipamento e seus componentes, como viga H (salvo se incluso nessa proposta), suporte da esteira porta cabos, etc.
- Todo o aterramento necessário para o bom funcionamento da máquina é de responsabilidade do cliente. Os desenhos do aterramento completo são fornecidos posteriormente a confirmação do pedido.
- Mesa de corte de acordo com as recomendações da Messer (salvo se incluso nessa proposta), sistema de extração de fumos, filtro de fumos, água (em casos de mesa d'água) e cabos de aterramento da mesa.
- Compressor de ar (salvo se incluso nessa proposta), todo e qualquer fornecimento de gás e filtro para os gases.
- Reguladores de pressão dos gases.
- Energia elétrica, painel elétrico, cabos de passagem de energia elétrica, fusíveis, disjuntores e transformador elétrico para energizar o equipamento.
- Cabo de rede para interligar o equipamento em rede de comunicação local (Se desejável pelo cliente).
- Quaisquer suprimentos, insumos e peças sobressalentes (salvo se incluso nessa proposta).
- Locação de guindaste, empilhadeira ou fornecimento de ponte rolante para movimentação e posicionamento do equipamento e outros componentes durante a instalação no cliente e/ou descarga.
- Fornecimento de serviço de montagem, alinhamento e nivelamento da viga H ou pedestais para apoio dos trilhos do equipamento.
- Fornecimento de serviço de montagem do suporte para a esteira porta cabos.
- Materiais e serviços para a preparação das instalações de acordo com o layout fornecido pela Messer e dentro de todas as nossas recomendações e especificações técnicas Messer.
- Fornecimento de dois funcionários, sendo um técnico eletroeletrônico e um técnico mecânico, que irão participar em período integral do trabalho de instalação, orientados pela Messer.

3.2 Fornecimento de responsabilidade da Messer

- Frete para transporte do equipamento da Messer do Brasil até o cliente.
- Conferência técnica dos itens da instalação que são de responsabilidade do cliente: piso, viga H montada dentro das tolerâncias, energia elétrica, aterramento, gases, suporte das esteiras porta cabos e mesa de corte da chapa.
- Fixação de sapatas e suportes dos trilhos (solda realizada e/ou fornecida pelo cliente).
- Alinhamento, nivelamento e fixação dos trilhos e cremalheiras.
- Posicionamento do equipamento sob os trilhos e fonte plasma (se for o caso) no local (o cliente deve fornecer ponte rolante ou equipamento de carga).
- Montagem da esteira porta cabos e suporte da esteira.
- Conexão de cabos e mangueiras, limpeza e purga na linha de gases.
- Montagem e configuração do CNC Global Control.
- Ajustes mecânicos do equipamento.
- Start-up e testes de corte, aferição e geometria do equipamento.

- Treinamento dos operadores.
- As despesas com estadia, traslado, horas de viagem, voos e alimentação dos técnicos ficarão por conta da Messer e estão de acordo com a Política Comercial de Serviços Técnicos atual.

4. Documentação, Instalação e Treinamento

4.1 Documentação e manuais do equipamento

A Messer fornecerá documentação eletrônica inicial com todas as instruções técnicas para que o cliente possa preparar a infraestrutura e o local onde será montado o equipamento.

Também será fornecido ao cliente um Memory Stick USB (cópia normalmente enviada junto com o equipamento), contendo: manual de utilização do CNC em português, manual de programação do CNC em português, manual da fonte Hypertherm em português (caso o fornecimento seja Hypertherm), manual da fonte Kjellberg em inglês (caso o fornecimento seja Kjellberg) e manual do oxicorte em inglês (caso haja fornecimento de oxicortes).

A montagem do equipamento Messer e de todos os seus componentes e acessórios será realizada por pessoal credenciado e autorizado Messer, e deverá acontecer no período máximo de 12 meses após a data de emissão da nota fiscal do equipamento. Caso ocorra após este período, será cobrado do cliente um valor adicional, de acordo com a Política Comercial de Serviços Técnicos vigente na época.

Após o cliente concluir as instalações, que são de sua responsabilidade (item 3.1), o mesmo deverá entrar em contato com a Messer por escrito para informar sobre a conclusão.

A Messer enviará ao cliente o documento “Inspeção de Instalação para Liberação de Montagem”, que deverá ser preenchido pelo cliente e devolvido à Messer, atestando que as instalações estão prontas. Feito isso, a Messer agendará a montagem do equipamento.

4.2 Treinamento

A capacitação da equipe que irá operar a máquina é extremamente importante para o correto funcionamento do equipamento. Por isso a Messer oferece o melhor e mais completo programa de treinamento para operadores de máquinas de corte térmico e programadores (quando o cliente utiliza o software Messer).

Treinamento de operação do equipamento (*in loco*)

Oferecemos treinamento com duração total de aproximadamente 22 horas. Por meio de aulas práticas e teóricas os operadores são preparados para usar a máquina Messer.

Conteúdo do treinamento:

- Introdução às tecnologias de corte térmico
- Funcionamento geral do equipamento
- Operação do CNC Global Control
- Manuseio correto, determinação de vida útil e conservação da tocha e dos consumíveis
- Segurança, conservação e importância da manutenção do equipamento
- Corte de peças e técnicas de melhoria da qualidade das peças cortadas
- Prática de corte com aço carbono.

Treinamento de operação do software Messer Omniwin

Treinamento com duração total de aproximadamente 22 horas. Por meio de aulas práticas e teóricas os operadores são preparados para usar o software, obtendo um bom aproveitamento do uso da chapa.

Por padrão ofertamos esse treinamento nas dependências da Messer.

Conteúdo do treinamento:

- Operação de todas as funções do software Omniwin
- Configuração de entradas e saídas de corte
- Configuração de arranjo e melhor aproveitamento da chapa
- Configuração de caminho de corte
- Geração e transferência do programa CNC para a máquina
- Corte de peças e técnicas de configuração do software para a melhoria da qualidade das peças cortadas.

5. Pós-venda

A Messer coloca a disposição dos clientes os seus serviços de pós-venda.

Através da nossa equipe de Pós-venda você pode solicitar uma cotação e comprar os seguintes serviços, que não estão inclusos no preço dessa proposta:

5.1 Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva tem como objetivo prevenir defeitos e manter a durabilidade do equipamento, minimizando riscos de paradas não programadas.

Compreendendo atividades como testes operacionais e funcionais, ajustes, assessoria técnica de operação do equipamento e dos processos utilizados.

A Messer realiza a manutenção preventiva de acordo com suas normas e procedimentos internos, e seguindo cronogramas pré-estabelecidos.

A manutenção preventiva é realizada em dias úteis, no período compreendido entre 8h e 17h.

Consulte o nosso departamento de Pós-venda e peça já a sua cotação.

Lembre-se que a não realização da manutenção preventiva anula a garantia vigente do equipamento!

5.2 Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva compreende a localização e reparação de defeitos que ocorram no equipamento, mediante solicitação do cliente.

A manutenção corretiva é realizada em dias úteis, no período compreendido entre 8h e 17h. Após esse horário os clientes têm à disposição um e-mail para o contato service.br@messer-cutting.com.

Para maiores informações consulte o nosso departamento de Vendas.

5.3 Serviço de diagnóstico e manutenção via internet / atendimento telefônico

Também conhecido como Virtual Service, este pacote exclusivo permite a nossa equipe de especialistas diagnosticar remotamente muitos problemas que no passado, teria exigido um técnico *in loco*.

Através do uso de sua conexão com a internet, somos capazes de ver os mesmos dados exibidos para o operador e mantenedor, mas em nossas instalações aqui na Messer. Através da grande quantidade de informações de diagnóstico no CNC Messer, incluindo um osciloscópio de bordo, os nossos técnicos tem a possibilidade de diagnosticar e até mesmo resolver problemas de forma assistida pelo cliente e também realizar atualizações de software se necessário.

Isso tudo é possível devido ao avançado sistema controle e automação desenvolvido pela Messer.

Essa é a melhor forma de reduzir custos com manutenções e o tempo de parada não planejada do equipamento.

- O cliente deve ter rede de alta velocidade e conexão de internet.
- O serviço de Virtual Service e atendimento telefônico estão inclusos no período de garantia do equipamento.
- Para que o Virtual Service tenha validade durante o prazo acordado nesta proposta, valem as mesmas condições requeridas para casos de garantia, conforme descrito no item 6 deste documento.
- O preço de um único atendimento dos serviços de Virtual Service e atendimento telefônico é de R\$ 1.500,00.
- O preço do contrato anual de serviço de Virtual Service e atendimento telefônico é de R\$ 2.900,00.
- O preço do contrato anual de serviço de Virtual Service e atendimento telefônico para clientes que possuem contrato de manutenção preventiva anual é de R\$ 2.000,00.

5.4 Peças e consumíveis originais

Além da mais completa linha de máquinas, a Messer oferece a seus clientes peças originais Messer.

Além de peças originais, a Messer é o melhor fornecedor de consumíveis originais dos principais fabricantes de fonte plasma do mundo e com os melhores preços do mercado. Isso porque, a Messer é o maior cliente mundial das empresas Hypertherm e Kjellberg.

A capacitação técnica, a conduta ética e o comprometimento com os usuários finais de produtos Hypertherm e Kjellberg fez da Messer o maior e mais importante revendedor autorizado dessas marcas no mundo. Somente revendedores autorizados têm competência para especificar, instalar, treinar e prestar serviço de manutenção aos sistemas mecanizados Hypertherm e Kjellberg.

Resumindo, com a Messer você não investe somente em um produto, mas sim em durabilidade, alto desempenho, confiança, estabilidade nos processos de corte e em um ótimo custo benefício.

6. Garantia

Para as máquinas, a Messer garante aos clientes que dentro do período de 24 meses o equipamento, componentes, sistemas e partes estão livres de quaisquer problemas ou erros de fabricação e funcionamento, que resultem no dano ou em outra falha sob uso normal.

A garantia somente será aplicada se o cliente realizar as manutenções preventivas anuais de acordo com a recomendação e orientação da Messer, assim como efetuar a compra dos consumíveis originais plasma e/ou oxicorte, diretamente com a Messer do Brasil. O não cumprimento de qualquer um dos pontos anteriormente mencionados resultará na não aplicação da garantia.

A contagem do período de garantia de 24 meses tem início a partir da data de emissão da Nota Fiscal emitida pela Messer, mesmo em casos aonde o uso do equipamento não venha a ser realizado imediatamente por qualquer razão, e, somente terá validade e será aplicada uma vez que o cliente realize as manutenções preventivas anuais do equipamento conforme recomendação da Messer.

Caso a montagem, instalação e start-up do equipamento não sejam realizados imediatamente após o cliente receber a máquina em sua fábrica, sendo adiada por razões que não sejam de responsabilidade da Messer, a garantia nunca será maior do que 25 meses contando da data da Nota Fiscal.

A garantia de peças sobressalentes dentro ou fora do período de garantia é de 3 meses contando da data da Nota Fiscal emitida pela Messer, mesmo em casos onde a montagem e/ou o uso da peça não venha a ser realizado imediatamente por qualquer razão. Essa garantia é válida desde que a peça seja comprada com a Messer do Brasil e seja instalada no equipamento por um técnico autorizado Messer, ou com autorização escrita da Messer.

A Messer entende que o período inicial de partida do equipamento exige dos novos usuários um tempo para se adaptar à nova tecnologia. Portanto, nos casos de interrupção total do funcionamento do equipamento nos primeiros noventa dias corridos de operação, dentro do período e em casos de garantia, a contar da data de emissão da Nota Fiscal do equipamento emitida pela Messer, o atendimento técnico em garantia não terá custos do valor/hora do técnico e nem de horas de viagem (limitado a um total de 40 horas técnicas trabalhadas e/ou de viagem nas instalações do cliente). Somente serão cobradas as despesas de viagem, traslados, alimentação e estadia, com acréscimo de uma taxa de 20% referente à administração (quando a viagem, traslados, alimentação e estadia forem providenciadas e pagas antecipadamente pela Messer).

Após essas 40 horas, se houver necessidade de atendimento técnico para os casos de garantia, todas as horas de viagem, despesas de viagem, traslados, alimentação e estadia do técnico são de responsabilidade do cliente e serão cobradas seguindo nossa Política comercial para prestação de serviços técnicos.

Durante todo o período da garantia, a Messer será responsável pelo reparo ou pela troca dos componentes e/ou partes defeituosas, que após avaliação realizada pela Messer e/ou fabricante dos componentes e/ou partes, comprove o defeito de fabricação. No caso onde o cliente não receber a garantia, um parecer técnico poderá ser enviado ao cliente explicando os motivos e os componentes e/ou partes substituídas serão faturados ao cliente, assim como as horas de viagem, horas de trabalho e as despesas ocorridas, de acordo com a Política Comercial de Serviços Técnicos atual.

Cabe a Messer decidir se fará a troca de um componente e/ou parte defeituosa por um novo ou se irá reparar esse componente e/ou parte.

Todos os manuais de instruções do equipamento, assim como todos os manuais de segurança, de componentes ou parte desses, “folders” orientativos e apostilas devem ser lidos antes da instalação, operação e manutenção do equipamento, componentes e partes.

A garantia não se aplica a:

Data: 30/10/2023
Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
Proposta n.: MR – 279 – 22 R4

Necessidades adicionais de treinamento e/ou re-treinamento não estão cobertas pela garantia e serão cobradas seguindo nossa Política comercial para prestação de serviços técnicos.

Defeitos ou danos oriundos do uso anormal, condições anormais, uso impróprio, contrariando as orientações de toda e qualquer documentação Messer e/ou de seus parceiros fabricantes e mesmo orientações não escritas que tenham sido fornecidas verbalmente ao cliente, exposição à umidade, modificações não autorizadas, conexões não autorizadas, consertos não autorizados, mau uso, negligência, abuso, acidente, alimentos ou líquidos derramados sobre o componente, alteração ou outros atos não causados pelo Messer do Brasil, incluindo danos causados por transporte (salvo quando o frete contratado pelo cliente for FCA, nesse caso, a Messer irá acionar a transportadora e/ou seguradora e dará a garantia conseguida junto a esses).

Nenhum componente ou parte que estiver sujeito ao desgaste ou à deterioração normal, como fusíveis, lâmpadas, correias, raspadores, fitas de aço, rolamentos, conjunto de guias lineares, fusos, rodas, roletes, pinhões, cremalheiras, diodo laser, bicos, eletrodos e outros consumíveis e/ou peças de desgaste.

O mau uso do equipamento, caracterizado por falta de limpeza, lubrificação inadequada e não cumprimento de todas as determinações do “Plano de Manutenção Preventiva do Equipamento” implica em perda imediata da garantia.

Instalações, remoções para manutenção ou re-instalação salvo quando realizada por um técnico autorizado Messer, ou com autorização escrita da Messer.

Essa garantia não cobre os pontos mencionados no item 3.1 desse documento Fornecimento de responsabilidade do cliente.

Danos causados por agentes da natureza (chuva, sol, raios, enchentes, maresia, força-maior, caso fortuito, etc.).

Produtos com número de fabricação (código do produto) e/ou número de série retirados e/ou danificados, tornando-os ilegíveis.

O uso de peças e consumíveis não originais dos fabricantes Messer do Brasil, Hypertherm, Kjellberg e outros parceiros, implica em perda imediata da garantia.

O uso de serviços de assistência técnica que não seja da Messer implica em perda imediata da garantia.

Todos os lacres existentes no equipamento e em suas embalagens visam garantir que pessoas não autorizadas, não capacitadas e não habilitadas, executem serviços de qualquer natureza no equipamento, portanto o rompimento de todo e qualquer lacre se não autorizado formalmente pela Messer implica em perda imediata da garantia.

Esta garantia não cobre reparo e/ou substituição de conexões elétricas e aterramento impróprio do equipamento.

A garantia não cobre os impostos que podem incidir nos componentes ou parte desses, inclusive impostos de importação.

As despesas com frete para substituir os componentes ou parte desses, que após avaliação receberam a garantia, são de responsabilidade do cliente. A modalidade de frete aplicada é Ex Works Messer Jundiaí.

A Messer não se responsabiliza em nenhuma hipótese por perdas de materiais, insumos e lucro cessante, ou por quaisquer danos provocados por operações realizadas de modo manual, que são de inteira responsabilidade do operador.

Não há garantias à exceção das especificadas acima.

Nenhuma garantia pela Messer será implicada ou criada para uma finalidade particular.

Data: 30/10/2023
Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
Proposta n.: MR – 279 – 22 R4

7. Preços

7.1 Composição dos preços dos produtos:

TerraBlade 4.0 4.000mm x 14.000mm Dimensões úteis 3.500 mm x 12.000mm Fonte Plasma XPR 170 Console Core Suspensão CSL200 Controle de altura - Plasma Alfa Torch Oxicorte c/ controle automático de altura e gases Omniflow Suspensão EL170 Controle de altura - Oxicorte Global Control M Monitor de 15" colorido TFT "Accutouch" Beckhoff Servo Drives e Motorização Sistema Beckhoff 01 Mesa D'água 02 modulo 3.600mm x 6.200mm Viga H 28.800mm lineares + chumbadores 01 Compressor de AR Tipo Parafuso Compressor AR Rotor Plus 6 12BAR, Secador AR Comp. Titan Plus 007, Filtro Carvão Ativado e Purgador Eletrônico Cromatic. Instalação e treinamento Instalação da máquina + treinamento inclusos. Garantia 24 meses sistema Completo	R\$ 1.290.000,00
--	-------------------------

Os preços ofertados ficarão sujeitos a atualizações, conforme a variação do IGPM / FGV – Base Maio/2023, até a data da efetiva entrega.

Os impostos mencionados acima estão de acordo com a legislação brasileira. Casos especiais de redução e/ou isenção de impostos por parte do cliente devem ser comunicadas no início do processo de venda e serão registrados na seção Acordos Individuais da Proposta Técnica Comercial.

Em caso de alterações dos impostos vigentes respectivos a alíquotas, isenções, suspensões ou reduções, sejam elas nas esferas federais, estaduais ou municipais, antes do faturamento e/ou entrega dos BENS, as partes concordam desde já com a adequação e retificação das mesmas, com consequente correção nos preços.

Data: 30/10/2023
Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
Proposta n.: MR – 279 – 22 R4

7.2 Composição dos preços dos serviços

Frete	<i>CIF – Messer do Brasil</i>
Embalagem para transporte terrestre	<i>Inclusa</i>
Documentação	<i>Fornecida junto com a entrega do equipamento</i>
Serviço de montagem e entrega técnica no cliente	<i>Incluso no preço (exceto horas extras)</i>
Serviço de treinamento aos operadores	<i>Incluso no preço (exceto horas extras)</i>
Consumíveis e Peças sobressalentes	<i>Não inclusos, itens vendidos através da Messer Brasil</i>
Serviço de diagnóstico e manutenção via internet	<i>Incluso no preço durante no período de 24 meses</i>
Inspeção final e aceitação	<i>Inclusa e realizada na fabrica da Messer do Brasil</i>
Garantia	<i>Inclusa</i>

7.3 Impostos inclusos no preço *

ICMS % - Aliquota do estado de origem	<i>9,50% (R\$105.081,80)</i>
IPI % - Aliquota do estado de origem	<i>Isento</i>
PIS % - Aliquota do estado de origem	<i>1,65% (R\$18.251,05)</i>
COFINS % - Aliquota do estado de origem	<i>7,60% (R\$84.065,44)</i>
ISS sobre os serviços	<i>Isento</i>

* Os impostos mencionados acima estão de acordo com a legislação brasileira. Casos especiais de redução e/ou isenção de impostos por parte do cliente devem ser comunicadas no início do processo de venda e serão registrados na seção Acordos Individuais da Proposta Técnica Comercial.

Em caso de alterações dos impostos vigentes respectivos a alíquotas, isenções, suspensões ou reduções, sejam elas nas esferas federais, estaduais ou municipais, antes do faturamento e/ou entrega dos BENS, as partes concordam desde já com a adequação e retificação das mesmas, com consequente correção nos preços.

7.4 Dados gerais

Validade da proposta **	<i>10 dias</i>
Câmbio	<i>Não aplicável</i>
Moeda	<i>Real Brasileiro (R\$)</i>

** A Proposta Técnica Comercial é um documento preliminar e se torna um compromisso contratual somente após a Messer emitir a Confirmação do Pedido de Equipamento devidamente assinada pelos representantes legais da Messer.

A Proposta Técnica Comercial é um documento padrão e todos os acordos auxiliares, anexos, correspondências, alterações do contrato, etc., só são válidos se expressamente confirmados por escrito pela Messer e são registrados na seção Acordos Individuais da Proposta Técnica Comercial.

8. Entrega e Pagamento

8.1 Prazo de entrega

60 dias*

8.1.1 O prazo de entrega está atrelado à confirmação do pedido mediante assinatura definitiva dos documentos, tais como: proposta técnica comercial e questionário técnico, bem como aprovação de análise de crédito, confirmação do pagamento da entrada e/ou apresentação de

PAC Finame ou Autorização de Financiamento bancário – AF em casos em que 100% do equipamento estiver financiado.

8.1.2 Esse prazo de entrega poderá ser alterado após análise da Messer e negociação registrada na seção de Acordos Individuais.

8.1.3 Entende-se como prazo de entrega a data em que o equipamento estará disponível para coleta nas dependências da Messer do Brasil.

8.2 Condições gerais de pagamento

Entrada: Pagamento de 100% do valor total 30 dias após emissão da Nota Fiscal de venda.

Caso o cliente não use o financiamento BNDES Finame, o Saldo restante deverá ser pago antes do embarque do equipamento, logo após a conclusão da produção do equipamento, que será informada pela Messer por meio eletrônico (email ou fax). O cliente deverá quitar o saldo total em até cinco dias úteis após ser informado pela Messer da conclusão da produção do equipamento.

- Se por qualquer motivo o cliente não realizar a quitação dentro desse prazo, serão cobrados juros de mora de 1,5% ao mês ou proporcional ao número de dias até a liquidação do saldo devedor.
- Se o cliente não fizer a retirada do equipamento após 15 dias corridos, contados a partir da data a qual a Messer informou por meio eletrônico que a produção do equipamento foi concluída, adicionalmente será cobrado um valor mensal correspondente a 0,5% do valor total do equipamento, referente às despesas com armazenagem do equipamento em nossas instalações ou em local externo.
- Em caso de desistência da compra, seja por qualquer razão, a Messer irá reter o valor da Entrada à título de despesas administrativas, operacionais e multa rescisória.
- A Messer também tem o direito de cancelar a venda do equipamento 6 meses após o cliente ter sido informado da conclusão da produção do mesmo e não ter feito a retirada do equipamento e os devidos pagamentos. Nesse caso a Messer irá reter o valor da Entrada à título de despesas administrativas, operacionais e multa rescisória, reservando-se ao direito de desmontar o equipamento e emitir uma nota de débito de todos os gastos com a desmontagem e todo o processo de rearmazenamento das partes.
- Aceitamos as seguintes opções de financiamento: Finame, Leasing ou Proger
- Procedimentos em caso de Finame:
 - ✓ Pagamento da Entrada.
 - ✓ Pagamento da Parcela 1.
 - ✓ Entrega do equipamento após o recebimento do PAC.
 - ✓ Pagamento do Saldo, ou de qualquer outro valor restante deste contrato, deve ser liquidado em até 45 dias após a saída do equipamento da Messer. Caso contrário serão cobrados juros de mora de 1,5% ao mês ou proporcionalmente ao número de dias contados a partir do 61º dia após a saída do equipamento da Messer.
 - ✓ Caso a aprovação do PAC Finame e liberação do PL (pedido de liberação) não ocorram por quaisquer razões, o cliente deve comprometer-se a quitar os valores com recursos próprios até o fim do prazo indicado acima, sob pena da incidência de juros e demais encargos estabelecidos neste documento.

Cadastro Finame BNDES para o modelo Terrablade 3235838

Data: 30/10/2023
Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
Proposta n.: MR – 279 – 22 R4



Com as assinaturas abaixo ambas as partes aceitam irrevogavelmente as condições dessa Proposta Técnica Comercial.

As partes devem providenciar toda a documentação necessária, financiamento, pagamentos e todas as providencias necessárias.

O contrato terá validade quando a Messer emitir a Confirmação do Pedido de Equipamento.

Data:

Messer

Nome:

Cargo:

Cliente

Nome:

Empresa:

Cargo:

Informações

Para qualquer dúvida, solicitação de informação ou envio de documentação. Favor enviar as solicitações para os contatos abaixo de acordo com os assuntos. Ou através do telefone (11) 4525-6680.

Comercial

Thiago.rigoni@messer-cutting.com

Instalação e Serviços

Service.br@messer-cutting.com

Peças e consumíveis

vendas@messer-cutting.com

Data: 30/10/2023
Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
Proposta n.: MR – 279 – 22 R4

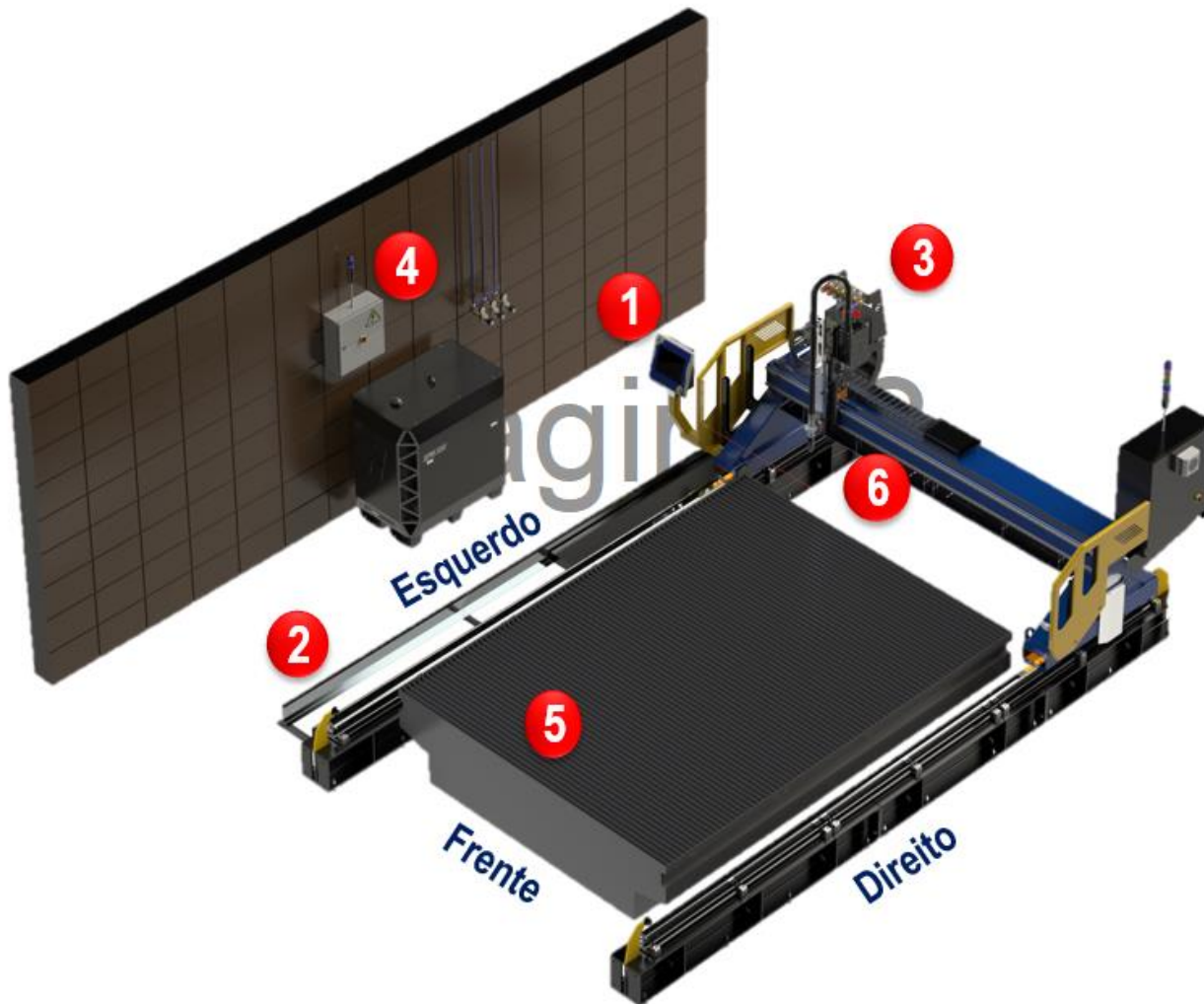


Acordos Individuais da Proposta Técnica Comercial

Em comum acordo as partes negociaram alterações nessa Proposta Técnica Comercial padrão.
Os acordos individuais negociados estão registrados abaixo e podem ter reflexo no preço final.

- Trafo elétrico para alimentação da máquina E440V S380V – por conta da Messer.
- Frete do equipamento da Messer para a Nuclep – por conta da Messer.
- Equipamento preparado para receber o sistema de marcação pneumático Telesis em uma aquisição futura. (sistema Telesis não contemplado nesta proposta)

Data: 30/10/2023
 Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
 Proposta n.: MR – 279 – 22 R4



1	GLOBAL CONTROL	<input checked="" type="checkbox"/>	Esquerdo	<input type="checkbox"/>	Direito	<input type="checkbox"/>	Estacionário
2	ESTEIRA PORTA CABOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Esquerdo	<input type="checkbox"/>	Direito	<input type="checkbox"/>	Outros: <u>Térrea</u>
3A/3B	MANÔMETROS	<input checked="" type="checkbox"/>	Esquerdo	<input type="checkbox"/>	Direito	<input type="checkbox"/>	Outros: _____
4	FONTE PLASMA	<input type="checkbox"/>	Esquerdo/Frente	<input checked="" type="checkbox"/>	Esquerdo/Médio	<input type="checkbox"/>	Esquerdo/Atrás
		<input type="checkbox"/>	Direito/Atrás	<input type="checkbox"/>	Mezanino	<input type="checkbox"/>	Direito/frente
		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Direito/Médio
		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Outros: _____
5	MESA DE CORTE						
6	SUSPENSÃO						

Data: 30/10/2023
Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
Proposta n.: MR – 279 – 22 R4

Condições gerais de venda e fornecimento
(disponível em www.messer-cs.com/uploads/media/cgv.pdf)

1. Aplicação

- 1.1. Os termos e condições gerais especificados neste instrumento ("Condições Gerais") aplicam-se a quaisquer vendas, fornecimentos, prestação de serviços ou cotações realizados pela Messer Cutting Systems do Brasil Ltda. ("Messer").
- 1.2. Condições diversas das estipuladas nestas Condições Gerais somente terão validade se expressamente e conjuntamente acordadas, por escrito, pelas Partes, assim entendidas como, de um lado, a Messer e, de outro lado, qualquer comprador, tomador de serviços ou terceiro que busque cotação de preços (o "Cliente" e conjuntamente com a Messer, as "Partes"). Serão rejeitadas, assim, quaisquer alterações, escritas ou orais, promovidas unilateralmente pelo Cliente às Condições Gerais ou mesmo eventuais termos e condições gerais de compra por parte do Cliente.
- 1.3. Eventuais alterações promovidas em conjunto pelas Partes serão aplicáveis, tão somente, à venda ou pedido em questão, não aplicando-se para futuras vendas ou pedidos (isolados ou sob compromisso de fornecimento).
- 1.4. Em caso de conflito entre os termos do pedido e das Condições Gerais, estas prevalecerão. Havendo conflito entre os termos das Condições Gerais e de eventual instrumento contratual escrito firmado pelas Partes, estes últimos prevalecerão.

2. Propostas

- 2.1. Propostas verbais feitas pela Messer não são vinculantes. Somente serão válidas propostas escritas e realizadas por meios que permitam a confirmação de recebimento (entrega em mãos, carta registrada, e-mail ou fax).
- 2.2. As nossas propostas escritas são válidas por até 10 (dez) dias da data da proposta. Eventuais aceitações fora desse prazo serão consideradas como contrapropostas, sendo assim facultado à Messer rejeitá-las ou aceitá-las. O silêncio por parte da Messer não implicará aceitação da contraproposta. Desta forma, não manifestando-se a Messer em um prazo máximo de quatro semanas, a contar do recebimento da contraproposta, esta deverá ser considerada como rejeitada.
 - 2.2.1. Os preços apresentados nas propostas escritas são baseados no preço de componentes importados e, portanto na cotação do Euro e do Dólar estadunidense para componentes Hypertherm, reservando-se que o preço poderá se alterar na aceitação, pois está sujeito à flutuação cambial das referidas moedas.
 - 2.2.2. São aplicáveis, conforme o caso, os preços constantes da lista padrão de preços a ser enviada pela Messer mediante solicitação.
- 2.3. Quaisquer dados e documentos, tais como ilustrações, desenhos, figuras, fotos (meramente ilustrativas), peso e medidas devem ser considerados apenas como aproximações a não ser que os referidos dados ou documentos expressamente sejam intitulados como vinculantes.
- 2.4. Pertencem à Messer todos os direitos de propriedade industrial sobre tais dados e documentos, que devem ser devolvidos para a Messer caso as Partes não celebrem contrato definitivo. Em qualquer hipótese, tais dados e documentos não devem, em nenhuma circunstância, ser divulgados para terceiros.
- 2.5 A Proposta Técnica Comercial é um documento preliminar e se torna um compromisso contratual somente após a Messer emitir a Confirmação do Pedido de Equipamento devidamente assinada pelos representantes legais da Messer. A Proposta Técnica Comercial é um documento padrão e todos os acordos auxiliares, anexos, correspondências, alterações do contrato, etc., só são válidos se expressamente confirmados por escrito pela Messer e são registrados na seção Acordos Individuais da Proposta Técnica Comercial.
- 2.6 Sendo a Proposta Técnica Comercial um documento preliminar, o departamento de Vendas, Engenharia e outros afins, pode preencher junto ao cliente ou não o documento Questionário Técnico Comercial de Equipamentos, esse formulário é a base para a tarefa compartilhada (Messer e cliente) de especificar um equipamento de acordo com as necessidades do cliente. Antes da Confirmação do Pedido de Equipamento, a Messer envia via e-mail a última revisão desse questionário ao cliente, caso o cliente não conteste em 72 horas do envio, a Messer considera que o Questionário Técnico Comercial de Equipamentos foi aceito pelo cliente sem ressalvas.
- 2.7 Os prazos de entrega são estimados, pois dependem de muitos fatores que não estão sob controle, como importações, entrega de fornecedores, etc., sendo assim, a Messer não aceita nenhuma multa por atraso ou qualquer outra forma de compensação.

3. Preço e Pagamento

- 3.1. Salvo expressa indicação em contrário, os preços serão expressos em reais e os pagamentos deverão ser feitos nesta moeda, ressalvada a eventual alteração mencionada no item 2.2.1 e 3.1.2.
 - 3.1.1. No caso de vendas realizadas fora do território brasileiro, será utilizado o Euro como padrão monetário. Será de responsabilidade do Cliente complementar quaisquer valores pagos a menos em decorrência da variação cambial e custos bancários relacionados.
 - 3.1.2. A qualquer tempo, é sempre facultado à Messer ajustar o preço em virtude de variação cambial, considerando-se o fato de que os componentes e matéria-prima dos Produtos são, em sua maioria, importados. São aplicáveis, assim, os preços constantes da mais alta padrão de preços, que pode ser obtida mediante solicitação à Messer.
- 3.2. Sempre que a variação no preço de metais ou outras matérias primas utilizados na fabricação dos Produtos exceder a 5% (cinco por cento), é facultado à Messer, a qualquer tempo, ajustar os custos a eles relacionados de acordo com os valores praticados no mercado.
- 3.3. Adicionalmente, em caso de (i) ter sido acordado prazo de entrega superior a seis meses ou (ii) a entrega não ser realizada, seja na sua totalidade ou parcialmente, em 06 (seis) meses da data da ordem de compra aceita, por razões além do controle da Messer, é facultado à Messer aumentar o preço em valor razoável, considerando-se para tanto, proporcionalmente, aumentos de salário, matéria-prima, variação cambial, correção monetária, entre outros.
- 3.4. Todos os preços indicados são valores líquidos EX WORKS (Incoterms 2000) – Estabelecimento da Messer em Jundiá, São Paulo, Brasil, excluídos os tributos (ICMS, IPI, PIS, COFINS, entre outros). O número de itens ou peso obtido pela Messer será a base para o faturamento. Eventuais discrepâncias serão abatidas se provadas pelo Cliente.
 - 3.4.1. Na nota fiscal ("Fatura"), a Messer acrescerá os valores referentes aos tributos, que correrão por conta do Cliente, incluindo eventual retenção na fonte exigida por lei.
 - 3.4.2. Todos os custos de embalagem, entrega, carregamento, transporte, seguro, tarifas e equivalentes serão de responsabilidade do Cliente.
 - 3.4.3. Todas as despesas de instalação e montagem das máquinas de corte correrão por conta do Cliente, incluindo horas de deslocamento e quilometragem, transporte, hospedagem e alimentação da equipe da Messer.
- 3.5. O preço de equipamentos deverá ser pago da seguinte forma:
 - (i) 33% contra confirmação do pedido e apresentação de garantia bancária;
 - (ii) 34% quando transcorrido metade do tempo acordado para entrega;
 - (iii) 33% 02 (dois) dias úteis antes da entrega do Produto.
- 3.6. As Faturas para venda de peças terão vencimento 20 (vinte) dias após a sua data de emissão.
 - 3.6.1. No caso de a Fatura se referir, principalmente, a serviços e manutenção, o seu prazo de vencimento, inclusive para peças de reposição, será de 08 (oito) dias contados da sua emissão.
 - 3.6.2. No caso de reclamações por parte do Cliente reconhecidas por decisão judicial transitada em julgado, será realizada uma conta corrente, operando-se compensação, entre o preço devido pelo Cliente, abatimentos justificadamente devidos pela Messer e outros valores devidos pelo Cliente à Messer, tais como multas, juros, correção monetária, entre outros.

Data: 30/10/2023
Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
Proposta n.: MR – 279 – 22 R4

3.8. O atraso no pagamento, por parte do Cliente, ensejará uma multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento) do preço mais tributos, além de juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária, *pro rata die*, de acordo com o IGP-M/FGV ou, na falta deste, outro que o substituir.

3.9. A reincidência no atraso do pagamento, ou circunstâncias adversas que claramente, a critério da Messer, diminuam o crédito ou a capacidade de solvência do Cliente ensejarão o vencimento antecipado de todas e quaisquer dívidas e parcelas que o Cliente tiver com a Messer, desde que o Produto já tenha sido entregue pela Messer.

3.10. Fica facultado à Messer reter entregas futuras, parciais até que os Produtos já entregues tenham sido integralmente pagos.

3.11. Ainda que não tenha sido realizada entrega parcial dos Produtos, poderá a Messer exigir, para a entrega, algum tipo de garantia de pagamento ou pagamento adiantado se, a seu critério, as circunstâncias razoavelmente levarem a Messer a concluir que o Cliente não terá condições satisfazer ou não cumprirá as suas obrigações.

3.12. A quitação de pagamentos realizados por cheque, ou outros meios de pagamento que se assemelhem, só será dada com a sua efetiva compensação.

3.13. Correrão por conta do Cliente quaisquer alterações a um pedido, incluídas modificações de desenhos, projetos ou quaisquer condições do pedido, que forem solicitadas após a confirmação do pedido pela Messer.

3.14. Em caso de diferentes leis dos impostos da localidade do Cliente e da Messer do Brasil, prevalecerão às leis de impostos da localidade da Messer do Brasil.

3.15. Se por uma necessidade do cliente a instalação, montagem, treinamento e start-up da máquina for adiada, os valores previstos para esses serviços, estando ou não inclusos no preço global, poderão sofrer reajuste de preços sem aviso prévio e a diferença será cobrada do cliente.

4. Pedido e Formação do Contrato

4.1. O contrato entre a Messer e o Cliente reputar-se-á formado e eficaz apenas mediante a confirmação do pedido pela Messer ou pela entrega do Produto.

4.2. O conteúdo do contrato é aquele estabelecido por estas Condições Gerais, pela confirmação da ordem e também por outros termos por escrito enviados pela Messer expressamente indicados como vinculantes. Acordos verbais não devem ser considerados. A redução desses termos por escrito é, para as Partes, elemento substancial para a formação e alteração do contrato.

4.3. Condições gerais, incluindo de aquisição, do Cliente não serão considerados a menos que estejam em consonância com estas Condições Gerais e tenham sido expressamente reconhecidos pela Messer na confirmação pedido.

5. Obrigações do Cliente em caso de aquisição de Máquinas de Corte

5.1. O Cliente deve aceitar os dispostos abaixo, se responsabilizando e colocar à disposição da Messer, conforme o caso:

- (i) fundações, valetas e subestruturas para o trilho e o(s) Produto(s), de acordo com documentos de instalação;
- (ii) materiais de corte, reboque, conexões, fechaduras, alvenaria, suportes, escoras, isolantes no local de instalação;
- (iii) estruturas de apoio para a estrutura e/ou sistema de cabeamento, bem como acesso seguro a ele;
- (iv) rede (conexão) elétrica até o local da instalação, conforme documentos e instruções de instalação da Messer, incluindo fio terra, isolantes, caixa de fusíveis, propiciando condições de segurança para a instalação;
- (v) suporte e instalação dos fios terra, bem como eventual potencialização dos cabos entre os trilhos do Produto, o Produto e o ponto central de conexão elétrica e cabos de aterramento da mesa de corte;
- (vi) instalação do cabo de rede até o Produto;
- (vii) entrega e instalação de controle remoto para o cabo até o sistema de exaustão;
- (viii) entrega e instalação de trava de segurança até o sistema de exaustão;
- (ix) entrega e instalação de cabo para o dispositivo de controle de pressão pneumática na mesa, quando aplicável para o cabo até sistema de exaustão;
- (x) fornecimento de gases de corte ou plasma com a qualidade e pureza necessárias, de acordo com os documentos de instalação, até o ponto de instalação, incluindo válvulas, reguladores de pressão e equipamento de segurança aprovado;
- (xi) instalações para gerar e fornecer ar comprimido, incluindo reguladores de pressão, separador de água e de óleo, com qualidades e pressões mínimas de acordo com os documentos de instalação;
- (xii) instalações para o fornecimento e disponibilidade de água, na medida solicitada (mesas de água, conexão de spray de água);
- (xiii) entrega e instalação de dutos de sucção dos pontos de conexão até o sistema de exaustão;
- (xiv) entrega e instalação de duto exaustor do ponto de conexão do filtro ou sistema de exaustão, com tampa de desvio, de absorção de ruído, se aplicável;
- (xv) implementação de medidas de controle de ruído, quando solicitado;
- (xvi) guindastes, guias ou outro mecanismo de içamento e veículos de transporte durante a instalação;
- (xvii) eletricidade, gases técnicos e água necessários para a instalação do Produto;
- (xviii) colocar à disposição mão-de-obra qualificada (mecânicos, soldadores, eletricitistas), no mínimo 3 pessoas, incluindo ferramentas para auxiliar a equipe de instalação da Messer;
- (xix) utilização de oficina para reparos necessários durante a instalação;
- (xx) disponibilidade de aparelhos de fax e e-mail durante a instalação;
- (xxi) jogar fora sobras e resíduos produzidos durante a instalação do Produto.
- (xxii) mesa de corte com sistema de extração, desde que necessário e não incluído na Proposta;
- (xxiii) ao receber o equipamento o cliente deve imediatamente fazer a conferência da carga e caso haja divergência deverá comunicar por escrito no mesmo instante. Porém, o cliente não deve romper os lacres e fitas adesivas das embalagens que compõe o equipamento sem a presença de um técnico Messer. O rompimento dos lacres e fitas adesivas irá invalidar qualquer reclamação por parte do cliente sobre a falta de materiais nas embalagens, qualquer material faltante e necessário para montagem do equipamento será cobrada à parte.
- (xxiv) jogar fora a embalagem.
- (xxv) os consumíveis fornecidos gratuitamente junto com o equipamento, tanto de plasma, oxícuta, furadeira, punção, tinta a pó, etc., tem finalidade de testar o equipamento durante o startup, podendo até mesmo ser destruídos durante os testes, e não haverá nenhuma reposição caso destruído. Os mesmos não tem finalidade para treinamento de uso do equipamento e produção, devendo o cliente comprar antecipadamente para esses fins.
- (xxvii) leis de meio ambiente:

O comprador é responsável, de cumprir as leis vigentes de meio ambiente, especialmente respectivo à manutenção e limpeza da água e resíduos da mesa de corte (caso o comprador use mesa de corte), do ar e a redução de ruído no país do lugar onde está instalada a máquina. Também deve tomar os cuidados para não ultrapassar o nível de pressão de som permanente (LEQ) de todas as fontes de ruído de máquinas, equipamentos e tubulações em 75 dB (A).

O comprador tem o dever de liberar ao vendedor de quaisquer reclamações públicas ou da lei civil, independente do tipo, que foram causados de qualquer descumprimento do acima mencionado que estão sendo direcionados ao vendedor.

(xxviii) a Messer não se obriga a cortar qualquer peça requisitada pelo cliente que não tenha sido previamente acordado pelo Cliente e pela Messer durante o processo de venda e devidamente documentado.

Data: 30/10/2023
Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
Proposta n.: MR – 279 – 22 R4

(xxix) o Cliente deve se responsabilizar pela formação educacional dos operadores que irão operar um equipamento Messer, os mesmo precisam ter uma capacitação mínima para receber o treinamento para operar o equipamento, não podendo a Messer ser responsabilizada pela dificuldade dos operadores absorverem o conhecimento necessário para operar o equipamento.

(xxx) quando o Cliente solicita formalmente à Messer que o equipamento seja montado em suas instalações, a Messer se reserva ao direito de antes de qualquer coisa enviar ao Cliente um formulário tipo check-list que deverá ser obrigatoriamente preenchido pelo Cliente de forma a que a Messer tenha certeza que toda a infraestrutura do Cliente está pronta para o equipamento ser montado, o Cliente deve providenciar inclusive fotos da infraestrutura e todas as demais informações solicitadas pela Messer.

Após a Messer aprovar a infraestrutura do Cliente a montagem será agendada em até 8 semanas.

(xxxi) o frete para transporte terrestre do equipamento da Messer do Brasil até o Cliente o mesmo obrigatoriamente deve ser realizado com lona dupla e impermeável.

(xxxii) se o Cliente desejar uma visita de pré-liberação, aceitação e testes na Messer o mesmo deve avisar formalmente em até 15 dias após a confirmação de pedido. Esse serviço e nenhum material e insumos fazem parte do escopo de fornecimento e serão cobrados a parte.

6. Entrega – Passagem do Risco

6.1. Todas as entregas serão Ex Works – Estabelecimento da Messer em Jundiaí.

6.2. Poderão ser realizadas entregas parciais, que deverão ser consideradas como entregas separadas e que poderão ser faturadas individualmente.

6.3. Salvo ajuste em contrário, é facultado à Messer embalar os Produtos e, neste caso, o serão, a critério da Messer, de acordo com padrões razoáveis do mercado.

6.4. Solicitações específicas quanto à entrega e à embalagem, que alterem as condições aqui estabelecidas, deverão ser feitas com antecedência razoável e, em qualquer hipótese, antes de terem sido feitos arranjos para a entrega dos Produtos.

6.4.1. Correrão por conta do Cliente todos os custos decorrentes de alteração das condições de entrega e embalagem ora estipuladas.

6.5. Condições de entrega mencionados em orçamentos ou na confirmação do pedido não são vinculantes, sendo tão somente estimativas, a menos que tenha sido acordado, especificamente, expressamente e por escrito, um cronograma de entrega. Este cronograma de entrega, em qualquer hipótese, será válido apenas para a indicação da semana da entrega, jamais o dia específico.

6.5.1. Cronogramas de entrega vinculantes, eventualmente ajustados com o Cliente, estarão sujeitos à entrega, por parte do Cliente, de todos os documentos, autorizações e outros que forem necessários para a satisfação do pedido. Estarão também sujeitos ao pagamento em dia e cumprimento dos deveres de cooperação do Cliente, que incluem dever de informar e de fornecer todos e quaisquer documentos, peças, desenhos, entre outros, necessários.

6.5.2. O cronograma de entrega será cancelado no caso de descumprimento das obrigações estipuladas nos itens 6.6. e 6.6.1.

6.6. Assim que a transferência do Produto (passagem do risco) for realizada, terá sido cumprido o prazo de entrega.

6.6.1. Para os fins aqui estipulados, exceto em caso de estipulação expressa e escrita em contrário, serão considerados entregues os Produtos na data em que a Messer enviar ao Cliente comunicado de que as mercadorias estão disponíveis para entrega.

6.7. Uma vez enviado o aviso de que trata o item 6.6.1. acima, o Cliente deverá retirar o Produto. Não o fazendo no prazo estabelecido ou, não sendo fixado prazo, em até 05 (cinco) dias, fica a Messer facultada a armazená-lo, inclusive em armazéns de terceiros, correndo todos os riscos e custos por parte do Cliente.

6.7.1. Neste caso, é assegurado à Messer o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de seu direito à indenização pelas perdas e danos e lucros cessantes a que o Cliente deu causa.

6.8. Em caso de atraso na entrega dos Produtos ou Serviços, a Messer não será responsabilizada por lucros cessantes.

6.9. As condições de entrega, incluindo prazo, serão alteradas na ocorrência de eventos fora do controle da Messer, incluindo disputas de natureza trabalhista (ex. greves), entreveros com fornecedores de peças e outros que tenham impacto sobre a entrega (força maior e caso fortuito). Esta disposição é aplicável também para eventos dessa natureza que acometerem os subcontratados e fornecedores da Messer. Nessas circunstâncias, conforme o caso, ficará facultado à Messer, sem que nenhuma indenização seja devida, cancelar a entrega.

6.9.1. A exclusão de responsabilidade acima é aplicável também para os casos em que a entrega estiver em atraso, alterando-se os prazos de entrega.

7. Defeitos

7.1. A Messer será responsável por defeitos dos Produtos entregues de acordo com os seguintes termos e condições, excluindo-se quaisquer outras reclamações e responsabilidade:

7.1.1. A garantia oferecida pela Messer será pautada tão somente pelo padrão técnico disponível à época da fabricação do Produto adquirido independentemente se sabido ou não à época do pedido, ou ainda que sabido posteriormente. A Messer não é obrigada a indicar dúvidas ou impossibilidade, seja por ocasião do pedido ou da entrega.

7.2. A contagem do período de garantia de 12 meses tem início a partir da data de emissão da Nota Fiscal emitida pela Messer, mesmo em casos aonde o uso do equipamento não venha a ser realizado imediatamente por qualquer razão.

A garantia nunca será maior do que 13 meses contando da data da Nota Fiscal emitida pela Messer.

7.3. A Messer garantirá os Produtos apenas se o Cliente utilizar peças de reposição fabricadas pela Messer e consumíveis manufaturados pelo fabricante original forem utilizados.

7.4. Estão fora do escopo da garantia componentes consumíveis, como maçaricos, tochas, eletrodos, entre outros.

7.5. Em caso de comprovação do defeito, fica facultado à Messer, a seu critério, reparar, fazer manutenção ou trocar todo o Produto ou seus componentes.

7.6. A Messer não garantirá o Produto ou seus componentes caso o Cliente tenha (i) feito mau uso dele(s), (ii) tentado consertá-lo sem anuência expressa da Messer. (iii) operado ou usado de maneira inadequada ou, ainda, (iv) caso o Cliente não tenha observado as condições de operação estipuladas no contrato (ou pedido confirmado). Alterações impróprias ou não autorizadas pela Messer, bem como manutenção e reparos feitos pelo Cliente ou terceiros, também excluem a garantia sobre o Produto ou seus componentes.

7.7. Nos casos em que os custos de manutenção ou substituição do Produto, seu transporte, instalação, entre outros, se tornarem excessivos em relação ao preço do Produto, o Cliente terá direito, tão somente, à redução no preço. Cabendo a Messer avaliar e ceder ou não essa redução no preço.

7.8. É dever do Cliente minimizar eventuais danos decorrentes de defeitos. O Cliente deve informar imediatamente, no máximo em 72 horas corridas após o recebimento, por escrito, todo e qualquer defeito que for constatado no Produto. O reparo, melhoria ou substituição do Produto será feito em prazo suficiente, nos padrões praticados pela Messer, para que esta possa, adequadamente, tomar as medidas necessárias.

7.9. A Messer não será responsabilizada por quaisquer defeitos, não sendo devida qualquer indenização em função da constatação de defeitos. Não obstante, o Cliente terá direito à remediação do defeito ou, no caso de defeito, ao reembolso das despesas com o reparo ou melhoria do Produto realizados por terceiros nos casos de urgência em que houver risco à segurança. Nestes casos, a Messer deverá ser informada por escrito imediatamente, ainda que a Messer esteja inadimplente com eventual obrigação de reparo ou melhoria do Produto.

7.10. Em caso de defeitos comprovados, os custos de manutenção, instalação, entre outros, correrão por conta da Messer. É facultado à Messer subcontratar terceiros para realização dessas atividades, bem como fazê-las tanto em seu estabelecimento quanto no estabelecimento do Cliente. Neste último caso, o Cliente autorizará a Messer a utilizar de mão de obra própria.

7.10.1. Todas as despesas referentes a horas de deslocamento e quilometragem, transporte, hospedagem e alimentação, da equipe da Messer serão custeada pelo Cliente.

Data: 30/10/2023
Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
Proposta n.: MR – 279 – 22 R4

7.10.2. Produtos somente podem ser enviados de volta para o estabelecimento da Messer com prévia autorização escrita dela, sendo o Cliente será responsável pelos custos respectivos. A Messer não terá qualquer responsabilidade de contratar seguro para tal transporte, cabendo ao Cliente providenciá-lo conforme sua conveniência. Os Produtos enviados sem esta autorização não serão aceitos.

7.11. Todos os custos indiretos correrão por conta do Cliente.

7.11.1. Todas as condições estabelecidas neste item 7.10. serão somente aplicáveis caso o Produto esteja no local em que tenha sido entregue, nos casos em que a entrega não for Ex Works (Incoterms, 2000). Para os casos em que o Cliente providenciou, por sua conta, o transporte, presumir-se-á que o Produto foi entregue no território da República Federativa do Brasil, a menos que expressamente ajustado local diverso entre as Partes. Nestes casos, a Messer apenas será responsável nos casos em que o evento que acione a garantia teria ocorrido também na instalação ou manutenção do Produto em seu destino original. Custos adicionais correrão por conta do Cliente, devendo ser adiantadas as quantias correspondentes pelo Cliente.

7.12. O prazo de vigência da garantia não será renovado com melhoria realizada ou instalação de peças de reposição.

7.13. Peças repostas e substituídas em caráter de garantia serão de propriedade da Messer e devem ser enviadas à custo do cliente para a Messer no endereço: Av. Juvenal Arantes, 2500, Jundiaí/SP, CEP 13212-354, Brasil.

7.14. Para produtos, peças ou componentes de fornecedores da Messer, as obrigações de garantia serão aquelas praticadas pelo fornecedor. A Messer caberá tão somente ceder ao Cliente os direitos provenientes da aquisição dos produtos, peças ou componentes em questão.

8. Reserva de Domínio

8.1. A propriedade dos Produtos entregues continuará a ser da Messer até que todos as quantias e pagamentos devidos e demais obrigações do Cliente tenham sido satisfatoriamente cumpridos. Salvo estipulação em contrário no contrato, a compra e venda se dará com reserva de domínio, nos termos do art. 521 do Código Civil.

8.2. O Cliente será depositário dos Produtos até que todas as obrigações sejam cumpridas e os pagamentos efetuados. Não obstante, mediante prévia autorização por escrito da Messer, o Cliente poderá vender ou ceder os Produtos a terceiros, assumindo toda e qualquer reclamação contra a Messer. A Messer, neste caso, terá direito de reclamação contra o terceiro cessionário.

8.3. A alienação, transferência, penhora ou qualquer outro tipo de ônus aos Produtos deverá ser previamente autorizado, expressamente e por escrito, pela Messer, que se reserva o direito de autorizar ou não. Esta obrigação aplica-se também no caso de cessão a terceiros, comprometendo-se o Cliente a tomar todas as medidas necessárias para que ela seja cumprida.

8.4. Caso sejam necessários quaisquer registros ou formalidades para que a reserva de domínio seja eficaz, no Brasil ou qualquer outro país em que se faça necessário, o Cliente deverá informar imediatamente a Messer a respeito. Não o fazendo, fica facultado à Messer resiliir o contrato, cabendo-lhe compensação por perdas, danos e lucros cessantes.

8.5 O atendimento de pós-venda (diagnóstico e manutenção via internet, esclarecimento de dúvidas via telefone, manutenções, venda de consumíveis, venda de peças, etc.) será suspenso temporariamente, mesmo durante o período de garantia, em casos de inadimplência e/ou divergências financeiras.

9. Recusa de Aceitar a Entrega

9.1. A recusa do Cliente em aceitar os Produtos não o isenta do pagamento do preço a partir do momento da passagem do risco.

9.2. Nestes casos, quando a Messer julgar apropriado, esta poderá vender ou utilizar o Produto, após comunicado para o Cliente.

9.3. A recusa de aceitar a entrega acarretará ao Cliente uma multa de 15% do preço global ajustado, podendo ser majorada se os danos à Messer comprovadamente excederem tal quantia.

10. Ferramentas, Desenhos, Propriedade Intelectual

10.1. Permanecerão de propriedade da Messer todas as ferramentas, equipamentos, desenhos, patentes, quaisquer outros direitos de propriedade intelectual e instrumentos utilizados para o cumprimento de suas obrigações, a menos que haja ajuste expresso em contrário entre as Partes.

10.2. Se os pedidos forem baseados em desenhos, documentos, *designs* ou outros dados fornecidos pelo Cliente, o Cliente será unicamente responsável pela violação dos direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de terceiros que a utilização de tais dados e informações pela Messer der causa.

10.2.1. O Cliente deverá manter a Messer indene de todas e quaisquer reclamações deste gênero, arcando com todos os custos despendidos pela Messer com as reclamações de terceiros.

10.3. A Messer entrega ao cliente documentação padrão (desenhos, manuais, apostilas, esquemas elétricos, etc.) sobre a máquina adquirida pelo mesmo. Qualquer pedido de documentação adicional e fora desse padrão será ofertada via o nosso departamento de Vendas.

A não entrega de documentação adicional não será vinculada a bloqueio de pagamentos do cliente devidos a Messer, ou redução em preços.

10.4. O aceite se dará através do preenchimento e assinatura por parte do cliente do formulário Messer denominado "Protocolo de Aceitação", que será entregue ao cliente logo após a conclusão da montagem do equipamento, aferição e geometria do equipamento, startup, testes de funcionamento e treinamento dos operadores.

A aprovação técnica do equipamento deverá ser realizada de acordo com o descritivo desse documento Messer, denominado como "Proposta Técnica Comercial". A Messer não aceitará recusa de aceitação por qualquer requisito adicional solicitado pelo cliente e onde não houve acordo anterior assinado pelas partes. Todos os requisitos para aprovação técnica, assim como a descrição técnica que cada parte que compõe o equipamento, constam desse documento.

11. Responsabilidade

11.1. A Messer não é responsável pela adequação do Produto à utilização pretendida, a menos que tal finalidade seja expressamente acordada, no contrato e na confirmação do pedido, como essencial ao contrato.

11.2. A Messer indenizará o cliente tão somente por danos materiais que ela podia razoavelmente ter previsto, à época da celebração do contrato, como consequência de um eventual descumprimento contratual. A eventual indenização decorrente de atos de comprovada responsabilidade da Messer estará limitada a ¼ do valor do equipamento ou a 5 vezes o valor da peça, ou a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o que for menor.

11.3. A Messer não se responsabilizará por danos indiretos, ou seja são excluídos todos os danos que não resultaram dos próprios Produtos, danos morais ou à imagem do Cliente e de seus clientes.

11.4. A Messer poderá, a seu critério, contratar seguro. Entretanto, o Cliente não terá direito a qualquer reclamação contra ou pagamento por parte da seguradora. Caso a seguradora cubra danos indiretos, o Cliente terá direito ao valor total do pagamento pela seguradora, que, contudo, não poderá exceder o montante dos efetivos danos. Nesta hipótese, a Messer será isenta de qualquer responsabilidade, dando o Cliente plena, geral e irrevogável quitação com o recebimento do valor do sinistro.

11.5. A Messer não será responsável por quaisquer defeitos, acidentes, perdas ou danos que resultem das especificações técnicas, desenhos, projetos e outros dados e informações fornecidos pelo Cliente.

11.6. Em nenhuma hipótese a Messer indeniza lucros cessantes.

12. Confidencialidade

12.1. O Cliente se obriga por si, seus diretores, empregados, contratados, prepostos, ou qualquer indivíduo que sob sua direção colabore na consecução do objeto aqui estabelecido, durante a vigência da relação contratual e por até 05 (cinco) anos após seu término, e sob pena de

Data: 30/10/2023
Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
Proposta n.: MR – 279 – 22 R4

indenização, a: (a) manter sigilo quanto aos arquivos, registros, notas, projetos, cartas, desenhos, gravações, datas, programas, segredos comerciais, idéias, conceitos, informações tecnológicas, cotações, preços, quantidades e outras condições comerciais, assim como informações de natureza mercadológica, comercial, legal, financeira, técnica (métodos, processos, fórmulas, composições, invenções, projetos de pesquisa, especificações, desenho e plantas) ou informações sobre unidades fabris (dados gerais, fontes de suprimentos e sistemas ou planos de qualquer natureza) da Messer, e cuidar para que não venham a ser, por ato seu, de conhecimento de qualquer pessoa ou empresa alheia e/ou independente das Partes; e (b) não fazer uso, para fins estranhos aos aqui acordados, de quaisquer documentos e/ou informações criadas e/ou desenvolvidas pelas Partes em virtude da relação contratual e das respectivas negociações preliminares, a não ser com o consentimento específico e por escrito da Messer.

12.2. Não será considerado descumprimento o fornecimento de informações e/ou documentos que se fizerem necessários em juízo, bem como declarações e divulgações exigidas por lei ou por órgãos regulamentares governamentais.

12.3. No caso de violação ao dever de sigilo e confidencialidade, o Cliente deverá compensar a Messer pelas perdas, danos e lucros cessantes.

13. Disposições Gerais

13.1. Alterações ao contrato, a estas Condições Gerais ou ao pedido só serão válidas se acordadas por escrito.

13.2. Estas Condições Gerais vinculam as Partes e seus sucessores a qualquer título.

13.3. Este Termo substitui quaisquer entendimentos anteriores por ventura existentes sobre o assunto, representando o completo e integral entendimento entre as Partes com relação ao objeto nele previsto.

13.4. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Termo, somente terão validade se forem efetuadas através de instrumentos escritos que deverão estar assinados pelas Partes.

13.5. Na hipótese de qualquer disposição deste Termo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

13.6. Cliente e Messer do Brasil devem abster-se de admitir/contratar empregados e ex-empregados uma da outra, sem a prévia autorização, por escrito, da mesma.

14. Lei Aplicável e Solução de Disputas

14.1. É aplicável a legislação brasileira para complementar e suplementar estas Condições Gerais, o contrato e o pedido confirmado.

14.2. Todos as disputas e litígios oriundos destas Condições Gerais ou com elas relacionados serão definitivamente resolvidos de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, por um ou mais árbitros nomeados nos termos desse Regulamento. A arbitragem terá sede na cidade e Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferido o laudo arbitral.

14.3. Eventuais ações e/ou procedimentos judiciais que se fizerem necessários quanto a qualquer tema do presente instrumento, inclusive para instalação da arbitragem, serão submetidos ao Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro.

POLÍTICA COMERCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS 2019 – PLATINUM*

1. PREÇOS

1.1

Valor da hora trabalhada e horas de deslocamento de 01 técnico para serviços externos ou internos	R\$ 250,00
Valor da hora extra trabalhada e horas de deslocamento de 01 técnico para serviços externos ou internos	R\$ 500,00
Valor do km rodado (incluindo pedágio e combustível) *para atendimentos com carro Messer	R\$ 2,10

2. FORNECIMENTO DO CONTRATANTE

2.1 **Hospedagem:** hotel padrão mínimo 03 estrelas, quarto individual com internet, estacionamento e lavanderia.

2.2 **Refeições:** inclusas, salvo se mencionado em outro contrato.

2.3 **Táxi:** custo do táxi quando há necessidade de traslados, por exemplo, deslocamento até o aeroporto, restaurante.

2.4 **Locação de automóvel:** custo da locação (para os casos de utilização de transporte aéreo). Será sempre realizado pela Messer e repassado ao cliente com taxa administrativa 5%.

2.5 **Passagem aérea:** custo da passagem área de ida e volta.

2.6 **Taxa de administração:** no caso do contratante não providenciar e faturar para si as despesas de estadia, refeições, passagem aérea, táxi e locação de automóvel, a Messer cobrará do contratante o valor de todas essas despesas com acréscimo de 20%. Nesse caso, o contratante estará autorizando automaticamente a Messer a escolher a melhor opção de voo e também autorizando automaticamente (sem necessidade de aprovação) a realização de horas extras de viagem.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os serviços somente serão agendados após recebermos a ordem de compra ou pedido formal por escrito do contratante com a descrição resumida do problema, juntamente com a reserva de hotel e passagem aéreas. Esse pedido formal deve ser enviado através de e-mail, que vale para a Messer como autorização da realização dos serviços e da futura cobrança dos serviços prestados.

3.2 Se a viagem for feita com carro próprio da Messer, será cobrado R\$ 1,90 por km rodado, além das horas de deslocamento do técnico.

3.3 Para distâncias superiores a 400 km da Messer, utilizaremos transporte aéreo e adicionalmente haverá locação de um automóvel básico para o deslocamento dos técnicos. Esses custos serão de responsabilidade do cliente.

3.4 Nos casos onde há necessidade de transporte aéreo para nossos técnicos, as despesas com excesso de bagagem por conta do transporte de ferramentas, peças, etc., são de responsabilidade do cliente.

3.5 Caso o padrão da estadia esteja em desacordo com o mínimo estipulado, nossos técnico procurarão estabelecimentos que se enquadrem dentro do padrão, não cabendo ao contratante, neste caso, qualquer reclamação ou contestação sobre tal fato.

3.6 Custos de serviço de lavanderia após seis dias corridos do início da estadia serão de responsabilidade do cliente.

3.7 Horário normal de trabalho: de segunda a quinta-feira, das 8h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 17h, salvo feriados oficiais de Jundiaí.

3.8 Toda a contabilidade de atendimento é realizada a partir do momento em que o técnico sai da Messer até o seu retorno, incluindo todo o tempo de viagem (horas de deslocamento de ida e volta).

3.9 Para todos os serviços executados no contratante, os relatórios devem ser assinados pelo responsável. Em caso de falta de assinatura, valerá a documentação do técnico Messer.

3.10 As peças e/ou componentes enviados à Messer para conserto serão recebidas somente com NF e os fretes serão cobrados do contratante, estando dentro ou fora do período de garantia.

3.11 Equipamentos em garantia seguem essa mesma política comercial, porém não é cobrado o valor das horas técnicas e das peças, que após análise técnica receberão ou não aprovação da garantia. Caso seja necessário o trabalho em regime de horas extras durante o período de garantia, será cobrado do cliente o valor das horas técnicas com 100% de acréscimo.

Data: 30/10/2023
Empresa: Nuclep – Nuclebrás Equip. Pesados S/A
Proposta n.: MR – 279 – 22 R4



3.12 Mesmo durante o período de garantia, atendimento para treinamentos e/ou acompanhamento de produção serão cobrados a parte e seguem a mesma política comercial para prestações de serviços técnicos (incluindo as horas técnicas).

3.13 O cliente tem por obrigação providenciar a documentação fiscal, assim como a devolução de todas as peças substituídas pela Messer em caráter de garantia num período de até 15 dias após a realização da substituição, sendo que o frete será por conta do cliente. Após esses 15 dias, a Messer poderá faturar o material não devolvido ou sem documentação fiscal.

3.14 Para solucionar uma questão complexa, ocasionalmente pode ser necessário que o técnico tenha que trabalhar mais tempo que o planejado, agendar uma nova visita ou aguardar a chegada de peças no cliente. Alguns problemas também podem ocorrer quando o cliente não realiza manutenção preventiva com a frequência recomendada pela Messer. Falhas ocultas também estão sujeitas a ocorrer e o equipamento não está livre de falhas mesmo após a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva. É impossível assegurar tecnicamente que isso não possa ocorrer e a cobrança ocorrerá normalmente e de acordo com essa política comercial.

3.15 Preços com impostos, condição pagamento: 10DDL.

3.16 Todos os serviços estão de acordo com nossas condições gerais de venda, disponíveis no site www.messer-cs.com/uploads/media/cgv.pdf.